



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO VIII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 1720

Ji-Paraná (RO), 13 de dezembro de 2013

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECRETOS.....	PÁG. 02
LEIS.....	PÁG. 03
ATOS CONCESSOR.....	PÁG. 04
AVISO DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 05
PEDIDOS DE LICENÇA.....	PÁG. 05
TERMO DE PARALISAÇÃO.....	PÁG. 05

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO Nº 1-845-2013 vols. I, II, III e IV

Interessada: Gabinete do Prefeito

Assunto: Repasse Financeiro

Súmula: Repasse Financeiro à EMTU, conforme Lei n. 2374/2013

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 2374, de 10 de janeiro de 2013, modificada pela Lei nº 2430, de 24 de abril de 2013, **AUTORIZO O PAGAMENTO**, em favor da EMTU, no valor de **RS 35.500,00** (trinta e cinco mil e quinhentos reais), referente ao mês de dezembro.

Ji-Paraná, 10 de dezembro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-2023/2010 Vols. I e II

INTERESSADA: SEMED

ASSUNTO: Locação de Imóvel para funcionamento do Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal de Alimentação e do FUNDEB.
Com base no Parecer Jurídico nº 1396/PGM/PMJP/2013, às fls. 565/566, AUTORIZO a prorrogação de prazo e aditivo de valor do Contrato nº 171/PGM/2010, celebrado entre o Município de Ji-Paraná e Johanes Lopes de Moura, até 31 de dezembro de 2014, contar da data do vencimento do último termo aditivo.

As despesas decorrentes da presente Prorrogação de prazo serão reservadas e devidamente empenhadas quando da abertura da Lei Orçamentária Anual/2014.

À PGM, para confecção do Competente Termo.

Ji-Paraná, 04 de dezembro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-17917/2010 Vol I, II e III

INTERESSADA: SEMAS

ASSUNTO: Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.
Com base no Parecer Jurídico nº 1452/PGM/PMJP/2013, AUTORIZO a prorrogação de prazo e aditivo de valor do Contrato nº 070/PGM/2011, conforme Declaração do Ordenador De Despesa, às fls. 577, celebrado entre o Município de Ji-Paraná e Rogério Alves Viana, a contar do dia 01/01/2014 até 31/12/2014.

As despesas decorrentes da presente Prorrogação de prazo serão reservadas e devidamente empenhadas quando da abertura da Lei Orçamentária Anual/2014.

À PGM, para confecção do Competente Termo.

Ji-Paraná, 10 de dezembro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-16801/2013

INTERESSADA: SEMPLAN

ASSUNTO: AMPLIAÇÃO DE ESCOLA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho o Parecer Jurídico nº 1393/PGM/PMJP/2013, emitido pela Procuradoria-Geral do Município, referente à Tomada de Preços nº 031/CPL/PMJP/2013, cujo objeto consiste na contratação de empresa para construção de quadra poliesportiva coberta com estrutura metálica em arco na Escola Família Agrícola - EFA, conforme se verifica nos autos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento.
HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pela empresa **CONSTRUB LTDA - EPP**, no valor de total **RS 257.052,20** (duzentos e cinquenta e sete mil, cinquenta e dois reais e vinte centavos). Publique-se.

À SEMAD, para empenho.
Contrate-se.

Ji-Paraná, 10 de dezembro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-16171/2013

INTERESSADA: Neliá Pinto de Oliveira

ASSUNTO: Prorrogação de Licença Maternidade

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sr. Jair Marinho

Com base no Parecer Jurídico nº 1313/PGM/PMJP/2013, AUTORIZO a prorrogação do Período de Licença Maternidade, conforme requerido pela interessada.

Ji-Paraná, 10 de dezembro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-18309/2013

INTERESSADA: SEMED

ASSUNTO: Contratação de Empresa para Construção de Creche Municipal no Bairro Alto Alegre

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,
Tendo em vista a documentação juntada aos autos, **AUTORIZO** que a CPL adote o procedimento licitatório na modalidade de **Tomada de Preços**, em conformidade com as legislações aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 11 de dezembro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-15374/2013

INTERESSADA: SEMPLAN

ASSUNTO: REFORMA DE CENTRO DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho o Parecer Jurídico nº 1389/PGM/PMJP/2013, emitido pela Procuradoria-Geral do Município, referente à Tomada de Preços nº 026/CPL/PMJP/2013, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para reforma do Centro de Saúde da Mulher – Ceci Cunha, conforme se verifica nos autos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento.
HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pela empresa **S. M. EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, no valor de total **RS 77.339,04** (setenta e sete mil, trezentos e trinta e nove reais e quatro centavos).

Publique-se.
À SEMAD, para empenho.
Contrate-se.

Ji-Paraná, 11 de dezembro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-16256/2013

INTERESSADA: SEMETUR

ASSUNTO: AQUISIÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho o Parecer Jurídico nº 1388/PGM/PMJP/2013, emitido pela Procuradoria-Geral do Município, referente ao Convite nº 036/13/CPL/PMJP/RO, cujo objeto consiste na aquisição de material de consumo, conforme documentação juntada aos autos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo.
HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pela empresa **L. H. C. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, que se demonstrou mais vantajosa para Administração, no valor de total **RS 14.570,00** (quatorze mil, quinhentos e setenta reais). Publique-se.

À SEMAD, para empenho.
Contrate-se.

Ji-Paraná, 11 de dezembro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-15371/2013

INTERESSADA: SEMPLAN

ASSUNTO: REFORMA DE CENTRO DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho o Parecer Jurídico nº 1414/PGM/PMJP/2013, emitido pela Procuradoria-Geral do Município, referente à Tomada de Preços nº 025/CPL/PMJP/2013, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para reforma do Centro de Saúde do Dois de Abril, conforme se verifica nos autos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento.
HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pela empresa **SANTOS & CARVALHO LTDA**, no valor de total **RS 97.337,60** (noventa e sete mil, trezentos e trinta e sete reais e sessenta centavos). Publique-se.
À SEMAD, para empenho.
Contrate-se.

Ji-Paraná, 12 de dezembro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-15376/2013

INTERESSADA: SEMPLAN

ASSUNTO: REFORMA DE CENTRO DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho o Parecer Jurídico nº 1385/PGM/PMJP/2013, emitido pela Procuradoria-Geral do Município, referente à Tomada de Preços nº 027/CPL/PMJP/2013, cujo objeto consiste na contratação de empresa para reforma do Centro de Saúde São Francisco, conforme se verifica nos autos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento.
HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pela empresa **FERNANDES & FERNANDES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, no valor de total **RS 184.489,10** (cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e dez centavos). Publique-se.
À SEMAD, para empenho.
Contrate-se.

Ji-Paraná, 12 de dezembro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-11053-2011 Vol IV

INTERESSADO: DECOM

ASSUNTO: Contratação de Empresa para a prestação de serviços de publicidade e propaganda para divulgação de atos oficiais da Administra-

ção Municipal e Campanhas Institucionais, educativas, informativas e de orientação social.

Com base no Parecer Jurídico, AUTORIZO a prorrogação de prazo e aditivo de valor do Contrato nº 295/PGM/2013, conforme Declaração do Ordenador De Despesa, às fls. 2241, celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a Empresa Criatto Publicidade Ltda-ME, até o dia 1º de julho de 2014, à contar da data do vencimento do último Termo Aditivo.

As despesas decorrentes da presente Prorrogação de prazo serão reservadas e devidamente empenhadas quando da abertura da Lei Orçamentária Anual/2014.

À PGM, para confecção do Competente Termo.

Ji-Paraná, 13 de dezembro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-6575/2013

INTERESSADA: SEMOSP

ASSUNTO: Aquisição de material de consumo (revisão e recuperação de compressores de ar e peças) e serviços de mão de obra
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho o Parecer Jurídico nº 1394/PGM/PMJP/2013, emitido pela Procuradoria-Geral do Município, cujo objeto consiste na Aquisição de material de consumo (revisão e recuperação de compressores de ar e peças) e serviços de mão de obra, conforme descrito no Projeto básico e anexo às fls.04/11 e Termo de Dispensa n. 150/CPL/PMJP/2013, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pela empresa **Penazzo e Malanchen Ltda**, no valor total de **R\$ 4.115,00** (quatro mil, cento e quinze reais).

Publique-se.

À SEMAD, para empenho.

Ji-Paraná, 13 de dezembro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-18709/2013

INTERESSADA: SEMG

ASSUNTO: AQUISIÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho o Termo de Dispensa n. 151/CPL/PMJP/2013 às fls. 34, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em produção de exibição de outdoor, conforme descrito no Projeto Básica e Anexos às fls. 04 a 06, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo. **HOMOLOGO** o procedimento licitatório com base no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pela empresa **R. A. VENTURINI & CIA LTDA**, que se sagrou vencedora do item, no valor total de **R\$ 7.800,00** (sete mil e oitocentos reais).

Publique-se.

À SEMAD, para empenho.

Ji-Paraná, 13 de dezembro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00208/CPL/PMJP/2013

Processos: **1-12613/2013; 1-12605/2013; 1-11249/2013; 1-11489/2013**, SEMAS. Objeto: Aquisição de Material de Consumo, conforme descrito no Projeto Básico do referido processo. **HOMOLOGO** a adjudicação referente ao Processo supra, em favor da seguinte empresa: Papelaria Teixeira Ltda-EPP; N. & N. Duarte Ltda – ME; CKS Comercio de Materiais de Escritório LTDA – EPP; Jose Pereira Junior – ME. Valor Homologado de **R\$ 51.040,20** (cinquenta e um mil e quarenta reais e vinte centavos). 12/12/2013. O Termo de Homologação está disponível na íntegra no site: www.comprasnet.gov.br.

DECRETOS

DECRETO N. 2360/GAB/PM/JP/2013
12 DE DEZEMBRO DE 2013

Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2013.

JESUALDO PIRES, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** a realização dos festejos natalinos e de final de ano, oportunidade em que há tradicionalmente a confraternização familiar,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, nos dias a seguir especificados:

I - Dia 24 de dezembro de 2013 (terça-feira);
II - Dia 31 de dezembro de 2013 (terça-feira).

Art. 2º Exceatua-se do presente decreto os órgãos municipais cujas atividades são consideradas essenciais.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de dezembro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 2361/GAB/PM/JP/2013
12 DE DEZEMBRO DE 2013

Exonera Anne Lyse Rocha Borges, do cargo em comissão de Diretora da Unidade Básica de Saúde Juscelino Cardoso de Jesus, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor do Memorando nº 217/GAB/SEMUSA/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Anne Lyse Rocha Borges**, do cargo em comissão de **Diretora da Unidade Básica de Saúde Juscelino Cardoso de Jesus**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos

a partir do dia 16 de dezembro de 2013.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de dezembro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 2362/GAB/PM/JP/2013
12 DE DEZEMBRO DE 2013

Nomeia Fábio Tezori, para ocupar o cargo em comissão de Diretor da Unidade Básica de Saúde Juscelino Cardoso de Jesus, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor do Memorando nº 217/GAB/SEMUSA/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Fábio Tezori**, para ocupar o cargo em comissão de **Diretor da Unidade Básica de Saúde Juscelino Cardoso de Jesus**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 17 de dezembro de 2013.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de dezembro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 2363/GAB/PM/JP/2013
12 DE DEZEMBRO DE 2013

Substitui membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o teor da Resolução nº 012/CMDCA/2013, e **Considerando** solicitação da Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através do Ofício nº 321/CMDCA/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Allana Araújo S. Oliveira**, como membro suplente na representação da Entidade de Obras Sociais da Paróquia São João Bosco – Gente Feliz em substituição a **Marilene Belmira Momo da Cruz**.

Art. 2º Em decorrência da substituição ora procedida o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA passa a atuar com a seguinte composição:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Maria Sônia Grande Reigota Ferreira;
Suplente: Ynaiah Cristina Cremonese.
b) Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Emília Fernandes de Jesus;
Suplente: Maria de Lourdes Bernardi Crepaldi.



Diário Oficial
DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701(Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decorm@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires
Prefeito

Marcito Pinto
Vice-Prefeito - Secretaria de Planejamento

José Antônio Cisonetti
Chefe de Gabinete

Leni Matias
Procuradoria Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria Geral do Município

Jair Eugênio Marinho
Secretaria Municipal de Administração

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Waldecio José Gonçalves
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Djalma José Arantes
Sec. Mun. de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Cláudia Regina Abreu
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Custódio Pereira
Secretaria Municipal de Educação

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Tenente Coronel Marion Disney da Silva Mello
Empresa Municipal de Transporte Urbanos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Arislândio Borges Saraiva
Secretaria Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

c) Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Elizabeth Francisco Freire;
Suplente: Mirian Silva dos Santos Soares.

d) Secretaria Municipal de Fazenda
Titular: Talini Guimarães de Oliveira;
Suplente: Luciana Machado Lopes.

e) Fundação Cultural:
Titular: Severina Plácida de Oliveira;
Suplente: Maria Helena Dellabela Ribeiro.

f) Secretaria Municipal de Esportes e Turismo:
Titular: Anacássia Figueiredo S. Ramos;
Suplente: Evanuar Barbosa Leite.

g) Gabinete do Prefeito:
Titular: Antonio Geraldo da Silva;
Suplente: Kátia Fernanda Anastácio Vicente Baldo.

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ji-Paraná:
Titular: Maria José da Silva;
Suplente: Tatiana Mendes Ferreira.

b) Entidades de Obras Sociais da Paróquia São João Bosco – Gente Feliz:
Titular: Maria da Glória Araújo Silva Oliveira;
Suplente: Allana Araújo S. Oliveira.

c) Diocese de Ji-Paraná – Pastoral do Menor:
Titular: Rosilda Reginaldo Farias;
Suplente: Francisco Marcos Gomes da Páscoa.

d) Grupo Assistencial de Amigos de Ji-Paraná - GAAJIPA:
Titular: Ana Lúcia Dias Carneiro;
Suplente: Dejanira da Silva Shockness.

e) Associação Centro Social de Promoção, Humana e Educação Popular – Casa de Nazaré:
Titular: Ivone Cristina de Souza Soares;
Suplente: Izabel Maia Galvão.

f) Fundação Ji-Cred – Espaço Sonho Meu:
Titular: Glória Maria Paula da Silva Matarra;
Suplente: Angelita Farias Barbosa Nogueira.

g) CEDB - Centro Educativo Dom Bosco – Entidades de Obras Sociais da Paróquia São José:
Titular: Celso Kubichem Rodrigues;
Suplente: Renata dos Santos Coelho.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de dezembro de 2013.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

Jair Marinho
 Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 2364/GAB/PM/JP/2013
12 DE DEZEMBRO DE 2013

Nomeia Magda Regina Morillas Cunha como Defensora Dativa para atuar em Processo Administrativo Disciplinar na defesa do indiciado revel, Fábio Gabriel Freitas.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** os termos do artigo 200, § 2º, da Lei Municipal nº 1405/2005, que dispõe sobre a nomeação de Defensor Dativo a indiciado revel em Processo Administrativo Disciplinar, e **Considerando** o teor do Memorando nº 035/PPAD/PMJP/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada Defensora Dativa a servidora **Magda Regina Morillas Cunha**, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar autuado em face do indiciado revel Fábio Gabriel Freitas, no Processo Administrativo nº 1-2404/2013.

Art. 2º A servidora ora nomeada Defensora Dativa, deverá atuar junto a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, na Procuradoria-Geral do Município, nos termos do § 2º, artigo 200, da Lei Municipal nº 1405/05.

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município os trabalhos desenvolvidos pela servidora ora nomeada.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de dezembro de 2013.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

Jair Marinho
 Secretário Municipal de Administração

LEIS

LEI Nº 2571 **12 DE DEZEMBRO DE 2013**

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a doação de área de terras urbano ao Governo do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação de área de terras urbano ao Governo do Estado de Rondônia, traduzida no Lote de Terras Urbano denominado Lote n. 01, Quadra 09, do Setor 04.01 - Primavera, situado na Rua Vicente Saborá Cavalcante com a Rua Tenente Antonio João, no 2º Distrito da Planta Geral desta cidade de Ji-Paraná-RO, apresentando os seguintes limites e confrontações:

Norte: com a Rua Vicente Saborá Cavalcante;
 Leste: com a Rua Tenente Antonio João;
 Sul: com a Rua Calama;
 Oeste: com o Lote nº 01-A, apresentando ainda os seguintes dados:
 Frente: 65,50m, com a Rua Vicente Saborá Cavalcante;
 Lado Direito: 120,00m, com a Rua Tenente Antonio João;
 Fundo: 65,50m, com a Rua Calama, e
 Lado Esquerdo: 120,00m, com o Lote nº 01-A, perfazendo a área de 7.860,00 m2 (sete mil, oitocentos e sessenta metros quadrados), conforme planilha e memorial descritivo, anexos.

Art. 2º A área descrita no artigo 1º, será utilizada pelo Governo do Estado de Rondônia, para a construção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, no Município de Ji-Paraná-RO.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de dezembro de 2013.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

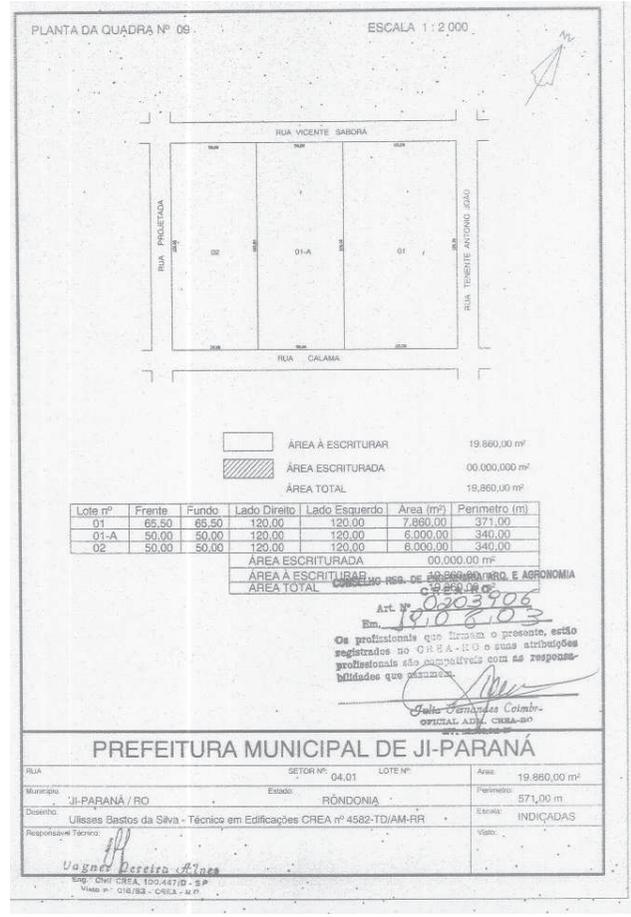
MEMORIAL DESCRITIVO

Estado de: Rondônia	Município: Ji-Paraná
Localização do Imóvel: Rua Vicente Saborá Cavalcante	
Setor: 04.01	Quadra: 009
	Lote: 01
Instrumento: TEODOLITO REPETIDOR SOKKISKA TM – 20 C	
Método Empregado: POLIGONOMÉTRICO À TRENA	

LIMITES E CONFRONTAÇÕES	
NORTE:	Com a rua Vicente Saborá Cavalcante
LESTE:	Com a rua Tenente Antonio João
SUL:	Com a rua Calama
OESTE:	Com o lote nº 01-A

DADOS DO TERRENO			
LADO	Comprimento (m)	Azimute	Observações
Frente:	65,50		Com rua Vicente Saborá Cavalcante
L. Direito	120,00		Com rua Tenente Antonio João
Fundo	65,50		Com a rua Calama
L. Esquerdo	120,00		Com o lote nº 01-A

Data: 08/12/2006	Área: 7.860,00m²	Perímetro: 371,00
Resp. Técnico:	Confere:	Visto:
Divisão de Regularização Fundiária	Coordenação de Regularização Fundiária	Coordenação de Projetos:
	Roberto Lyra da Conceição Diretor de Regularização Fundiária Doc. Nº 01/2006	



LEI Nº 2572 **12 DE DEZEMBRO DE 2013**

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, para atender o Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, no montante de R\$ 81.710,00 (oitenta e um mil, setecentos e dez reais) para atender o Fundo Municipal de Saúde no Projeto de implementação da Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Especial, serão suportadas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação de Repasse Fundo a Fundo para atender o Hospital Municipal.

Art. 3º A aplicabilidade da presente lei será mediante decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de dezembro de 2013.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

LEI Nº 2573 **12 DE DEZEMBRO DE 2013**

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, para atender o Fundo Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, no montante de R\$ 426.960,00 (quatrocentos e vinte e seis mil, novecentos e sessenta reais), para atender o Fundo Municipal de Assistência Social, no Projeto de implementação do Programa Minha Casa Minha Vida.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Especial, serão suportadas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação do Convênio firmado com a Caixa Econômica Federal para o Programa Minha Casa Minha Vida.

Art. 3º A aplicabilidade da presente lei será mediante decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de dezembro de 2013.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

LEI Nº 2574 **12 DE DEZEMBRO DE 2013**

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Regulamenta a denominação de ruas nos Bairros Jardim Presidencial e Jardim dos Migrantes.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei unifica os Bairros Jardim Presidencial I, II e III, passando a denominar-se Bairro Jardim Presidencial.

Art. 2º Fica regulamentada a denominação da Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, para Rua Antonio Ferreira de Freitas, no Bairro Jardim Presidencial.

Art. 3º A Rua 41, também denominada de Rua 7 de Setembro, fica regulamentada sua denominação de Rua 13 de Setembro, nos Bairros Jardim Presidencial e Jardim dos Migrantes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n. 983, de 10 de maio de 2000.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de dezembro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

LEI Nº 2575 **12 DE DEZEMBRO DE 2013**

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Dispõe sobre a concessão do Auxílio Alimentação Natalino aos servidores do quadro efetivo e comissionado da Câmara Municipal de Ji-Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a concessão do Auxílio Alimentação Natalino no valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) aos servidores do quadro de provimento efetivo e comissionado da Câmara Municipal de Ji-Paraná.

Art. 2º O Auxílio Alimentação Natalino será de caráter indenizatório pago em parcela única, na folha de pagamento do mês de dezembro de 2013, e não integrará a base de vencimentos para efeito de concessão de vantagens pessoais e fixação de proventos.

§ 1º O Auxílio Alimentação Natalino será concedido ao servidor empossado ou nomeado no cargo a pelo menos 90 (noventa) dias anterior a vigência desta Lei.

§ 2º A percepção do Auxílio Alimentação Natalino não exclui o direito ao Auxílio Alimentação concedido mensalmente.

§ 3º O Auxílio Alimentação Natalino não será concedido se o servidor estiver afastado de suas funções nos seguintes casos:

- I - licença por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração;
- II - licença para acompanhamento de cônjuge ou companheiro;
- III - licença para o serviço militar;
- IV - licença para tratar de interesses particulares;
- V - afastamento para exercício em mandato eletivo;
- VI - suspensão em virtude de penalidade disciplinar;
- VII - à disposição de órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundacional.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Ji-Paraná, previstas na Lei Municipal nº. 2371, de 24 de dezembro de 2012.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de dezembro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

LEI Nº 2576 **12 DE DEZEMBRO DE 2013**

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão nas provas de concursos municipais conteúdo de História, Geografia e Cultura de Ji-Paraná.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Torna obrigatória nos concursos municipais, dos poderes Legislativo e Executivo, a inclusão de, no mínimo, uma questão de cada uma das áreas de História, Geografia e Cultura de Ji-Paraná.

Art. 2º O conteúdo a ser elaborado deverá conter em literatura e obras já publicadas, dando preferência a autores locais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de 90 (noventa) dias após sua publicação.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de dezembro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

LEI Nº 2577 **12 DE DEZEMBRO DE 2013**

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores do quadro efetivo da Câmara Municipal constantes do Anexo III da Lei 965/2000.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Aplica-se aos vencimentos dos servidores do quadro efetivo da Câmara Municipal, reajuste salarial conforme tabela constante do Anexo I, desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de dezembro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

ANEXO I
GRUPO OCUPACIONAL
TABELA DE VENCIMENTOS E REFERÊNCIAS – 2014

ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº. 965/2000

REFERÊNCIA	A	NÍVEL
01	678,00	
02	722,90	
03	745,80	
04	745,80	
05	755,00	
06	762,55	
07	846,33	
08	871,73	
09	880,44	
10	924,83	
10.1	934,07	
10.2	943,41	ALFABETIZADO
11	678,00	
12	722,90	
13	745,80	
14	963,57	
15	1.011,74	
16	1.021,85	
17	1.032,07	
18	1.042,39	ENSINO FUNDAMENTAL
19	1.203,21	
20	1.239,30	E
20.1	1.251,70	
20.2	1.264,21	INTERMEDIÁRIO
21	917,98	
22	963,89	
23	973,52	
24	1.087,91	
25	1.255,66	
26	1.369,32	
27	1.383,02	
28	1.396,85	
29	1.612,36	
30	1.660,73	
30.1	1.677,33	
30.2	1.694,11	NÍVEL MÉDIO

31	3.020,30	
32	3.020,30	
33	3.041,29	
34	3.071,70	
35	3.532,72	
36	3.866,71	
37	3.905,38	
38	3.944,43	
39	3.983,87	
40	4.023,71	
40.1	4.063,95	
40.2	4.104,59	NÍVEL SUPERIOR

ATOS CONCESSOR

RETIFICAÇÃO

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA nº. 158/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 14.655/2006,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 119/2012, de Ato Concessor de Aposentadoria Por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição de Maria Miranda Pires.

Onde se lê: o artigo 40, § 1º, inciso III, da CF/88.

Leia-se: o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF/88.

Onde se lê: valor total de R\$ 432,85 (quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos)

Leia-se: valor total de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, RO, 19 de agosto de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA nº. 168/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – FPS do Município de Ji-Paraná, Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 0261/2013, e que por força do artigo 40, § 1º, inciso II e § 8º, da Constituição da República, redações dadas pelas EMC nºs 20/98 e 41/2003, combinado com os artigos 30, 56, e artigo 57 da Lei Municipal Previdenciária nº1403, de 20/07/2005, concede **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA** com proventos proporcionais ao tempo de contribuição a o servidor **JOSÉ CHAVES**, cadastro/matricula nº 10090, no cargo de Agente de Vigilância, lotado na Fundação Cultural, estatutário a partir de 21/05/1998, com carga horária de 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais há 12.172 dias ou trinta e três anos, quatro meses e cinco dias, no valor total de **R\$ 678,00** (seiscentos e setenta e oito reais), com base no artigo 7º, VII, da CF/88 e artigo 56, § 5º e, artigo 57, da Lei Municipal Previdenciária nº 1403/05, e de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº. 10.887, de 18-06-04, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS a partir de novembro de 2013.

Ji-Paraná, RO, 24 de novembro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

RETIFICAÇÃO
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA nº. 169/2013

EVANDRO CORDEIRO MUNIZ, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 14.655/2006,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 119/2012, de Ato Concessor de Aposentadoria Por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição de Maria Miranda Pires:

Onde se lê: com proventos mensais proporcionais à 6.193 dias ou dezesseis anos, onze meses e vinte e três dias.

Leia-se: com proventos mensais proporcionais à 6.315 dias de contribuição ou 17 anos e 3 meses e 20 dias.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, RO, 16 de Novembro de 2013.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 217/CPL/PMJP/13
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N. 18651/18652/13/SEME

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal n. 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n. 123/06, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e serviços afins (sonorização e shows em geral) e serviços de fogos de artifícios (show pirotécnico), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, no valor de: R\$ 142.370,00 (cento e quarenta e dois mil, trezentos e setenta reais), tudo conforme disposto no Edital, cuja data para recebimento, abertura dos envelopes de propostas e sessão de disputa por lances verbais, será realizada no dia 27 de dezembro de 2013, às 10:00 horas, (Horário de Brasília-DF), na sala

de Licitações, edifício sede da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Palácio Urupá, localizado à Av. 02 de Abril, n. 1701, Bairro Urupá, nesta Cidade de Ji-Paraná – RO, através do Sistema Comprasnet (www.comprasnet.gov.br), local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do edital.

Ji-Paraná, 12 de dezembro de 2013.

Jackson Junior de Souza
Pregoeiro
Decreto nº1509/GAB/PMJP/13

PEDIDO DE LICENÇA

Secretaria Municipal de Planejamento

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25, comunica a quem de direito, haver SOLICITADO a expedição de LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO junto à SEMEIA, para a Obra da PAVIMENTAÇÃO DA LINHA ITAPIREMA, COM AS SEGUINTE COORDENADAS INICIO L 10°53'07,36S L61°59'22,89°O FINAL L-10°53'49,92 S L-62°05'00,99, PROPOSTA 077818/2013.

Ji-Paraná/RO, 11 de Dezembro de 2013.

JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

TERMO DE PARALISAÇÃO

TERMO DE PARALISAÇÃO

Determina a paralisação dos serviços de regularização fundiária em execução pela Empresa MELO E MOURÃO LTDA.

DJALMA JOSÉ ARANTES, Secretário Municipal de Regularização Fundiária e Habitação de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando que a empresa MELO E MOURÃO LTDA foi consagrada vencedora do certame licitatório nº 002/2013/CPL/PMJP/RO, na modalidade Concorrência Pública, referente ao Processo Administrativo nº 1-9508/2013 e;

Considerando o início da execução dos serviços através da Ordem de Serviços n. 001/2013 publicada no Diário Oficial do Município dia 06 de novembro de 2013 e;

Considerando a solicitação da empresa MELO E MOURÃO LTDA, através do Ofício n. 104/2013.

DETERMINA:

I – A paralisação dos serviços de regularização fundiária em execução, pela Empresa MELO E MOURÃO LTDA, por prazo indeterminado.

Ji-Paraná, 6 de dezembro de 2013.

DJALMA JOSÉ ARANTES
Secretário Municipal de Regularização Fundiária e Habitação
Decreto nº. 0012/GAB/PMJP/2013

CARA NOVA

A Prefeitura está fazendo grandes reformas e cuidando do que é nosso. Obras que dão mais comodidade a toda população.





<http://www.ji-paraná.ro.gov.br>

PREFEITURA DE JI-PARANÁ NA INTERNET

veja os Serviços que a Prefeitura de Ji-Paraná oferece para facilitar a vida do cidadão.

Plano Setorial de Limpeza Urbana, Manejo e Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos

Imobiliário e Mobiliário
SAC - serviço de atendimento ao cidadão

SIC
Serviço de Informação ao Cidadão

Plano Setorial de Abastecimento de Água Potável

Consulta de Processos SAC

CONTRACHEQUE

entre outros serviços.

ACESSE.

